PROCESSO : 5023846-94.2021.4.02.9388 **ORIGINÁRIO** : 0081824-37.2016.4.02.5170/RJ

TIPO : Precatório

REQUERENTE: ADILSON CLAUDINO DA CRUZ

ADVOGADO: PRISCILA DE OLIVEIRA BASTOS - RJ077550

REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **PROCURADOR** : ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR - PRF-1_2_PREV

DEPRECANTE: Juízo Federal do 3º JEF de Nova Iguaçu

ASSUNTO: 040501 - Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial

Tipo de Despesa: 12 - NATUREZA ALIMENTÍCIA - Benefícios previdenciários e

indenizações por morte ou invalidez (12)

Trans. Requisição : 27/08/2021 14:48:31 **Data de Entrada** : 27/08/2021 14:48:31

REQUISIÇÃO : 21510029626

Data Ajuizamento : 20/06/2016

Data TJ. Conhecim. : 02/03/2018

Data TJ. Embargos

Espécie Requisição : Original **Superpreferencial** : Não

Precatório de natureza NÃO tributária

Tipo Beneficiário

Nome ADILSON CLAUDINO DA CRUZ

CPF/CGC 748.575.417-34

Atualizado até 04/2022 Valor Atualizado 166.089,04 Valor Juros Atualiz. 25.756,27

Previsão de Pagto Tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional Nº 114, não há,

no momento, previsão de data de pagamento deste precatório. Tão logo

Data:

04/05/2022

exista previsão, será lançado evento informativo no andamento do precatório

Juros de mora fixados na sentença: Poupança

Renuncia Não Status Sem Bloqueio

IR-RRA Sim

Meses Exe. Anterior 61 Valor Exe. Anterior 191.845,31

Meses Exe. Corrente - Valor Exe. Corrente - Status Servidor - Valor Inicial PSS - Data Base PSS -

Valor Total da Requisição: 191.845,31

Observações:

1) Os valores foram atualizados a partir da data base do cálculo informada na requisição de pagamento até dezembro de 2021 utilizando-se o IPCA-E do IBGE e juros de poupança, quando assim determinado pelo juízo requisitante, conforme previsto na Resolução CNJ № 448/2022. A partir de dezembro de 2021, os valores foram atualizados pela SELIC sobre o valor consolidado até abril de 2022, para inclusão no orçamento.

2) Os valores serão novamente atualizados monetariamente pelo IPCA-E de abril de 2022 até o efetivo depósito pelo IPCA-E ou por outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da Resolução CNJ № 448/2022.

Secretaria de Precatórios